



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO; DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 636/98, e no processo nº 04991.001787/2008-28, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social os imóveis de propriedade da União, localizados na Região Administrativa do Itapoá, identificados por Lote 3 com área de 1.000.000m², inscrito sob o RIP SIAPA nº 9701 0101060-32, e Lote 6 com área de 500.000,00m², inscrito sob RIP SIAPA nº 9701 0101061-13, ambos situados dentro da área denominada "SOBRADINHO-PARANOAZINHO" do Centro de Recepção de Rádio, na Região Administrativa V, RA-V, Sobradinho - Distrito Federal, devidamente registrados sob o Talão nº 12.868; e sob a Matrícula nº 71768, respectivamente, do Livro 2, de Registro Geral, ambos do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os imóveis acima mencionados apresentam características e confrontações descritas às fls. 71 e 72 do processo em epígrafe.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º, parágrafo único, são de interesse público na medida em que serão destinados à implantação de projeto social de provisão habitacional em benefício de aproximadamente 30 mil famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU-DF dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 18, DE 17 JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, ao Conselho Filantrópico Cristão, inscrito no CNPJ 01.625.759/0001-22, da área de uso comum do povo, situada na Praia de Iracema, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "MARCHA PARA JESUS", que totaliza uma área de 579,04m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e quatro centímetros) de acordo com os elementos informativos constantes do Processo 04988.003791/2012-66.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade do Conselho Filantrópico Cristão, no período de 19/07/2012 a 22/07/2012, durante o qual o Permissãoário se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foram recolhidas as taxas de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art.14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.725/2001, e de R\$ 2.101,22 (dois mil, cento e hum real e vinte e dois centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada, totalizando R\$ 2.401,22 (dois mil, quatrocentos e hum real e vinte e dois centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga o Permissãoário a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Presidência da República, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 2º, VII, da Portaria Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza para promover o Reordenamento dos Espaços Urbanísticos e Paisagísticos da Avenida Beira-Mar no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e o Mercado dos Peixes, conforme elementos constantes no processo Nº 04988.001129, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução da obra acima descrita, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme plantas de localização e memorial descritivo e especificações técnicas da obra acostadas ao processo em epígrafe.

Art. 2º O início das obras fica condicionado ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, sanitárias e ambientais, conforme legislação vigente.

Art. 3º A presente Autorização de Obra contempla somente as áreas de uso comum do povo que manterão esta característica (calçada, ciclovia, etc), ficando as áreas sujeitas a utilização privativa por terceiros (quiosques, órgãos públicos) sujeitas a posterior cessão por parte da Superintendência do Patrimônio da União no Ceará.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Fortaleza fica autorizada a realizar a manutenção das estruturas objeto da presente Portaria independentemente de autorização posterior, desde que a manutenção não implique em alteração das estruturas neste ato aprovadas.

Art. 5º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 6º Responderá a Prefeitura Municipal de Fortaleza, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da execução da obra de que trata esta Portaria.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica a Prefeitura Municipal de Fortaleza obrigada a afixar na área em que será realizada a obra e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARBOSA PAPALÉO
Substituto

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.161, DE 24 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FI-NATEL, de nº REP 098-010, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca BIOFORLIFE, modelo REP BIO I, sob número de registro 00177, fabricado por Bioforlife Comércio e Prestação de Serviços em Biometria Ltda., CNPJ 08.631.930/0001-55, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00037, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.025416/2010-32, protocolizado no dia 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

PORTARIA Nº 1.162, DE 24 DE JULHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no art. 12 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Delegar competência à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, na pessoa de seu presidente, para contratar serviço de Certificação Digital para os domínios granulito.mte.gov.br e granulito01.mte.gov.br - hospedados no ambiente tecnológico da Dataprev.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo tem por base o Contrato Administrativo Nº 19/2012, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a empresa Dataprev.

Art. 2º. A autorização delegada fica estabelecida pelo período de vigência do Contrato Administrativo Nº 19/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2012

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

MIRIAM BELCHIOR

Processo	46211.004128/2011-29
Entidade	sindicato dos tecelões de BHte - Sindicato dos Tecelões de B.Hte.
CNPJ	17.382.144/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 511/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46262.001311/2011-77
Razão Social	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Privados de Saúde e Empresas que Prestam Serviços de Saúde e Atividades afins de São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, e Rio Grande da Serra
CNPJ	67.180.752/0001-52
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 512/2012/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.008104/2004-03
Razão Social	Sindicato dos Terapeutas Holísticos Alternativos do Estado do Paraná - SINTHALPAR
CNPJ	06.297.012/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 513 /2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.005262/2011-47
Entidade	Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, mecânicas e de material elétrico de oliveira e região
CNPJ	13.653.762/0001-39
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 514 /2012/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 116, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, Seção 1, pág. 101, onde se lê: "II - ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 02 (duas) embarcações do tipo PSV 3000, concedida na 17ª Reunião Ordinária do CDFMM, Resolução nº 89, de 12 de maio de 2011 - item II, processo nº 50770.000461/2010-10," leia-se: "II - ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., construção de 01 (uma) embarcação do tipo PSV 3000, concedida na 17ª Reunião Ordinária do CDFMM, Resolução nº 89, de 12 de maio de 2011 - item II, processo nº 50770.000461/2010-10,".

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.540, DE 24 DE JULHO DE 2012.

DECLARA EXTINTA, POR RENÚNCIA DA INTERESSADA, A AUTORIZAÇÃO OUTORGADA, POR MEIO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 057-ANTAQ, À EMPRESA EMPOR - EMPRESA MARÍTIMA PORTUÁRIA LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000090/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 057-ANTAQ, de 17/9/2003 e publicado no DOU de 19/9/2003, à empresa EMPOR-EMPRESA MARÍTIMA PORTUÁRIA LTDA., CNPJ nº 03.688.508/0001-12, com sede na Rua Lauro Müller, 116 - Grupo 4404, parte - Botafogo - Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, operando na classe de apoio portuário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.541, DE 24 DE JULHO DE 2012

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do termo de autorização nº 506-antaq e da resolução nº 1.263-ANTAQ, à empresa SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001030/2008-82 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 506-ANTAQ e da Resolução nº 1.263-ANTAQ, ambos de 15/1/2009 e publicados no DOU de 21/1/2009, à empresa SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 29.743.234/0001-00, com sede na Rua Oscar Paulo da Silva, nº 264, Praia do Suá, Vitória - ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.542, DE 24 DE JULHO DE 2012

declara extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada, por meio do termo de autorização Nº 675-ANTAQ e da RESOLUÇÃO Nº 1.767-ANTAQ, AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ROSALVO COSTA DE QUEIROZ.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.000795/2010-70 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 675-ANTAQ e da Resolução nº 1.767-ANTAQ, ambos de 23/7/2010 e publicados no DOU de 2/8/2010, ao empresário individual ROSALVO COSTA DE QUEIROZ, CNPJ nº 07.625.975/0001-54, com sede no Lago do Aturiá, s/n, Zona Rural, Município do Careira da Várzea - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.543, DE 24 DE JULHO DE 2012

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do termo de autorização nº 667-ANTAQ e da RESOLUÇÃO Nº 1.737-ANTAQ, à EMPRESA LOG. STAR NAVEGAÇÃO S/A.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000591/2010-89 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 667-ANTAQ e da Resolução nº 1.737-ANTAQ, ambos de 23/6/2010 e publicados no DOU de 30/6/2010, à empresa LOG.STAR NAVEGAÇÃO S/A., CNPJ nº 10.826.341/0001-74, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 309, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de cabotagem e longo curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.544, DE 24 DE JULHO DE 2012

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do termo de autorização Nº 157-ANTAQ e da RESOLUÇÃO Nº 311-ANTAQ, à empresa SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000091/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio do Termo de Autorização nº 157-ANTAQ e da Resolução nº 311-ANTAQ, ambos de 20/10/2004 e publicados no DOU de 22/10/2004, à empresa SKYMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 29.743.234/0001-00, com sede na Rua Oscar Paulo da Silva, nº 264, Praia do Suá, Vitória - ES, a operar como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência propulsiva de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.545, DE 24 DE JULHO DE 2012

Autoriza a empresária rose mere rosar a operar como empresa brasileira de navegação.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50303.000481/2012-69 e tendo em vista o que foi deliberado na 317ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 02 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária ROSE MERE ROSAR, CNPJ nº 13.480.943/0001-00, sediada na Rua 08 de março, nº 28, Bairro Centro, Irineópolis, SC, a operar como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Rio Paraná, sobre o Rio Iguaçú, entre os municípios de Irineópolis/SC e Paula Freitas/PR, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º Autorização de que trata o artigo 1º vigorará até o dia 30 de setembro de 2012. Conforme condições estabelecidas no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 09/2011, firmado entre a Autorizada e a Prefeitura Municipal de Irineópolis, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

Art. 3º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.551, DE 24 DE JULHO DE 2012

Aprova a norma que cria as coordenadorias da SECRETARIA-GERAL e estabelece as suas respectivas competências.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, os incisos IV e VII do art. 54, considerando o que consta do Parágrafo único do art. 5º, e o inciso I e § 1º do art. 66, todos do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a NORMA QUE CRIA AS COORDENADORIAS DA SECRETARIA-GERAL E ESTABELECE AS SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Norma de que trata esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANEXO

NORMA QUE CRIA AS COORDENADORIAS DA SECRETARIA-GERAL E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Art. 1º Ficam criadas as Coordenadorias da Secretaria-Geral, que passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretaria-Geral

a) Coordenadoria de Atos, Publicação e Assessoramento - CAPA;

b) Coordenadoria de Gestão de Documentos - CGD.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º À Coordenadoria de Atos, Publicação e Assessoramento compete:

I - Confeccionar os Atos Administrativos resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada, quando for o caso.

II - Publicar no Diário Oficial da União as matérias resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada, quando for o caso.

III - Publicar na intranet e internet os Atos Administrativos, quando for o caso, inclusive as atas e pautas.

IV - Encaminhar à área competente os Atos Administrativos passíveis de publicação no Boletim Interno resultantes de Reunião da Diretoria Colegiada.

V - Organizar a pauta das Reuniões da Diretoria Colegiada.

VI - Distribuir a pauta das Reuniões da Diretoria Colegiada, aos participantes, bem como as cópias das documentações pertinentes.

VII - Assessorar o Secretário-Geral na expedição das convocações e notificações, quando for o caso, aos convidados a participarem das Reuniões da Diretoria Colegiada.